



# BANDEIRA DO SUL - MG

## Diário Oficial Eletrônico

TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022

ANO: IV

EDIÇÃO Nº 61 – 6 Páginas

[www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)

## RECURSOS HUMANOS

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CARGO DE AGENTE TÉCNICO IV – FARMACEUTICO EDITAL Nº 002/2022

**EDERVAN LENDRO DE FREITAS, Prefeito Municipal de Bandeira do Sul - MG**, no uso legal de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 062, de 15 de setembro de 2009, através do Departamento Municipal de Administração, faz saber que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária para o cargo de Agente Técnico IV/farmacêutico, por tempo determinado, para atendimento as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

#### 1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1-** A contratação em caráter temporário é autorizada, de acordo com a Lei Complementar Municipal 062, de 15 de setembro de 2009.

**1.2-** Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, a classificação e a chamada para o exercício de suas atribuições.

**1.3-** A seleção para contratação temporária será realizada pelo Setor de Recursos Humanos do Departamento de Administração, obedecidos aos critérios de habilitação específica e os demais requisitos estabelecidos no presente Edital.

**1.4-** A seleção destina-se a contratação de farmacêutico, Curso Superior em Farmácia e Registro no CRF e capacidade física, para atuação na Farmácia Básica.

**1.5-** A contratação que trata este edital será para o cargo de Agente Técnico IV/Farmacêutico, conforme dispõe o Plano de Carreiras e Salários (Lei Complementar Municipal 062, de 15 de setembro de 2009).

**1.6-** A remuneração para o cargo referido neste Edital será de R\$3.425,76 (Três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos), conforme dispõe a Lei Complementar nº 114, de 14 de fevereiro de 2022.

**1.7-** A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

#### 2- DAS INSCRIÇÕES

**2.1-** As inscrições para o processo seletivo de contratação temporária são gratuitas e serão realizadas no dia **31 de maio de 2022** até o dia **08 de junho de 2022**, no horário das 13h às 17h, junto ao Setor de Recursos Humanos do Departamento Municipal de Administração, situado na Rua Dr. Afonso Dias de Araújo nº 305, em Bandeira do Sul.

**2.2-** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**2.3-** Para inscrever-se no processo seletivo, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 2.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no processo seletivo).

**2.4-** São requisitos para inscrição:

- ter concluído o Curso Superior em Farmácia e Registro no CRF;
- ter, na data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- ter conhecimento das exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas;
- ter conhecimento das atribuições estabelecidas na Descrição do Cargo conforme consta no Anexo II;
- gozar de boa saúde física e mental.

**2.5-** Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

**2.6-** Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará eliminado do processo de seleção.

**2.7-** O candidato deverá entregar, no ato da inscrição, a documentação abaixo:

- ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão Organizadora, devidamente preenchida e assinada;
- cópia do documento de identidade;
- cópia do CPF;
- 1 foto 3x4;
- cópia do título de eleitor com comprovante de votação;
- cópia da carteira de trabalho constando nº da CTPS e nº do PIS;
- cópia do documento militar, para homens;
- cópia da certidão de casamento, quando houver;
- cópia da certidão de nascimento dos filhos com idade inferior a 14 anos, quando houver;
- cópia do comprovante de residência atualizado;
- comprovante de escolaridade (Ensino Superior em Farmácia);
- Registro no CRF;
- para os inscritos que possui cadastro no Setor de Recursos Humanos, não serão necessários os documentos relacionados, com exceção da cópia de comprovante de votação, cópia comprovante de residência atualizado;
- Instrumento público ou particular de mandato (quando realizado através de procurador).

#### 3- DO PROCESSO

**3.1-** O Processo Seletivo será realizado em uma única etapa – PROVA DE TÍTULOS, de caráter classificatório.

**3.2-** Na Prova de Títulos serão considerados os seguintes itens:

- exercício profissional na rede pública e/ou particular no cargo pleiteado;
- qualificação profissional por meio de apresentação títulos na área de Farmácia, sendo 01 (um) por categoria.

**3.3-** A atribuição de pontos para a Prova de Títulos obedecerá aos critérios definidos no Anexo III deste Edital;

**3.4-** O desempate será favorável ao candidato que tiver mais idade.

#### 4- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

**4.1-** O Processo Seletivo Simplificado será realizado em uma única etapa;

AREAS	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
I	TITULOS	100

#### 5- DOS TÍTULOS

**5.1-** A Avaliação dos Títulos será da competência de uma comissão formada pela Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul.

**5.2-** É de responsabilidade do candidato a obtenção de informações relativas à entrega de documentos, assim como a obtenção de informações sobre todas as etapas do processo seletivo até a data estipulada para o encerramento deste.

**5.3-** A comprovação de Títulos será feita por meio da entrega de original e fotocópia dos certificados e/ou declarações de conclusão de curso e de tempo prestado na função, **no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal, para autenticação e verificação respeitando o art. 3.2.**

#### 6- DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

**6.1-** No dia **10 de junho do corrente ano**, a Comissão Organizadora publicará no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, a **CLASSIFICAÇÃO FINAL**.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br) no link Diário Oficial.





# BANDEIRA DO SUL - MG

## Diário Oficial Eletrônico

TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022

ANO: IV

EDIÇÃO Nº 61 – 6 Páginas

[www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)

**6.2-** A classificação será publicada em ordem decrescente, a partir da pontuação máxima alcançada individualmente entre os candidatos.

### 7- DA CHAMADA

**7.1-** A chamada dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será efetuada pelo Município, de acordo com a classificação apurada na forma do item 6.1 e a necessidade da administração, devendo o convocado se apresentar em até 48h (vinte e quatro horas), sob pena de perda da vaga.

**7.2-** O não comparecimento do candidato classificado no momento da chamada implicará na alteração da ordem de classificação, devendo o candidato ser reposicionado no final da classificação.

**7.3-** Ao candidato é reservado o direito de obter apenas uma reclassificação.

**7.4-** O candidato selecionado e classificado poderá ou não ser convocado para prestação de serviço, estando a sua contratação vinculada à necessidade e conveniência da administração.

### 8- DA CONTRATAÇÃO

**8.1-** A contratação em caráter temporário de que trata este Edital, dar-se-á, mediante assinatura de contrato administrativo entre o Município e o contratado, visando suprir a falta transitória de titular do cargo ou pela necessidade de ampliação do número de profissionais que atuam na área.

**8.2-** Na admissão, o candidato deverá apresentar a documentação exigida pela Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul.

**8.3-** O contrato firmado de acordo com este edital extinguir-se-á, sem direito a indenização, pelo término do prazo contratual ou no caso de rescisão por iniciativa das partes.

**8.4-** A contratação do candidato classificado dependerá de aprovação prévia em exame médico admissional.

### 9- DA RESCISÃO

**9.1-** Dar-se-á a rescisão do contrato no decorrer da vigência, nas seguintes situações:

- à pedido;
- quando do retorno do servidor efetivo, quando se tratar de substituição legal;
- quando o contratado apresentar, num mês 10% ou mais de faltas injustificadas;
- descumprir as atribuições legais do cargo;
- insuficiência de desempenho profissional.

**9.2-** Quando a rescisão for motivada pelos itens c, d e e acarretará o impedimento de ser contratado pela Prefeitura Municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

### 10- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**10.1-** Será composta uma Comissão Organizadora que ficará encarregada de examinar as proposições técnicas e acompanhar as ações relativas ao processo seletivo.

**10.2-** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, e em última instância pelo Departamento Municipal de Administração, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

**10.3-** Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

**10.4-** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bandeira do Sul, 31 de maio de 2022.

#### ANEXO I

Cargo	Escolaridade	Vencimento	Ch
Agente Técnico IV/ Farmacêutico(a)	Ensino Superior e Registro CRF	R\$ 3.425,76	40 h semanais

#### ANEXO II



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

#### DESCRIÇÃO DO CARGO

**Descrição do cargo:** Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área de farmacologia com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Saúde Pública.

**Atribuições genéricas:** Compreende, genericamente, executar atividades que dizem respeito ao planejamento de ações de trabalho, elaboração, implantação e gerenciamento de projetos, organização de sistemas de informações gerenciais, análise e sistematização de processos de trabalho e assuntos correlatos; executar atividades relativas ao planejamento e estruturação de atividades relacionadas com as demandas dos usuários dos serviços públicos municipais, que dizem respeito aos objetivos da unidade organizacional e/ou à área a qual encontra-se habilitado; elaborar, executar planos, programas, projetos, métodos e estratégias de trabalho; acompanhar a legislação aplicável aos objetivos da unidade organizacional e/ou à área a qual encontra-se habilitado; elaboração de estudos e emissão de pareceres por solicitação do dirigente da unidade organizacional; coordenação de equipes de trabalho por definição do Secretário Municipal; prestação de assessoria em sua área de habilitação profissional aos dirigentes das unidades organizacionais desta Prefeitura Municipal; execução de atividades de natureza burocrática, de atendimento e orientações a usuários de serviços públicos municipais sobre os assuntos que caracterizam o conteúdo da sua área de habilitação profissional; operação dos equipamentos que sejam necessários ao desempenho de suas atividades profissionais; execução das atividades que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos do cargo tais como: digitação, arquivamento, encaminhamentos, atendimentos pessoais, por telefone ou por e-mail, registros, informações escritas ou verbais, entre outras.

**Atribuições específicas:** Compreende, especificamente, a execução das atividades inerentes à prestação de serviços da área de atuação profissional do farmacêutico; desempenho de funções de dispensação ou manipulação de fórmulas farmacopéicas, quando a serviço do público; assessoramento e responsabilidade técnica em unidades organizacionais em que se executem atividades da área de atuação profissional do farmacêutico; supervisão profissional sanitária e técnica de empresas, estabelecimentos, setores, fórmulas, produtos, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica, quando devidamente autorizado para esse objetivo no âmbito da administração pública municipal; elaboração de laudos técnicos e a realização de perícias técnico-legais relacionadas com atividades, produtos, fórmulas, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica; realização de vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos, elaboração de pareceres, laudos e atestados do âmbito das atribuições respectivas; manipulação de insumos farmacêuticos, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas para atender a produção de remédios e outros preparados quando devidamente autorizado para esse objetivo no âmbito da administração pública municipal; controle de medicamentos restritos, anotando sua venda em mapas, guias e livros, segundo os receiptários devidamente preenchidos, para atender os dispositivos legais; execução das demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração pública municipal.

#### ANEXO III

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br) no link Diário Oficial.





# BANDEIRA DO SUL - MG

## Diário Oficial Eletrônico

TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022

ANO: IV

EDIÇÃO Nº 61 – 6 Páginas

[www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)

### PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS EXERCÍCIO PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Exercício profissional prestado na função	0,25 ponto por mês completo até o limite de 2 (dois) anos.

### QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Curso de formação: Mestrado ou Doutorado na área específica do cargo*	40
Curso de formação: Pós-Graduação Lato Sensu na área específica do cargo*	30
Curso avulso na área de farmacêutica com duração acima de 40 horas**	20
Participação em eventos na área de farmacêutica**	4

\* Cópia do certificado ou certidão de conclusão do Curso acompanhada da versão original e cópia do respectivo histórico escolar, entidades com registro no CRF/MG.

\*\* Cópia do certificado, certidão ou declaração.

**EDERVAN LEANDRO DE FREITAS**  
Prefeito Municipal

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CARGO DE AGENTE TÉCNICO I / ATENDENTE DE SAÚDE COMBATE A COVID 19 e AGENTE TÉCNICO I / ATENDENTE DE FARMÁCIA EDITAL Nº 003/2022

**EDERVAN LEANDRO DE FREITAS, Prefeito Municipal de Bandeira do Sul - MG**, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 062, de 15 de setembro de 2009, através do Departamento Municipal de Administração, faz saber que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária para o cargo de **Agente Técnico I / Atendente de Saúde combate ao COVID19 e Agente Técnico I / Atendente de Farmácia**, por tempo determinado, para atendimento as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

#### 1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1-** A contratação em caráter temporário é autorizada, de acordo com a Lei Complementar Municipal 062, de 15 de setembro de 2009.

**1.2-** Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, a participação e aproveitamento no curso, a classificação e a chamada para o exercício de suas atribuições.

**1.3-** A seleção para contratação temporária será realizada pelo Setor de Recursos Humanos do Departamento de Administração, obedecidos aos critérios de habilitação específica e os demais requisitos estabelecidos no presente Edital.

**1.4-** A seleção destina-se a contratação de **Agente Técnico I / Atendente de Farmácia** com curso Técnico em Farmácia, para atuar na Farmácia do município e **Agentes Técnicos I / Atendentes de Saúde ao combate COVID19**, com Ensino Médio completo, com habilitação em CNH B, para vistoriar, informar, acompanhar a aplicação das normativas cabíveis inerentes ao combate a propagação da COVID 19, visando fornecer apoio a execução dos trabalhos e atividades do setor de saúde do Município.

**1.5-** As contratações que tratam este edital serão para o cargo de **Agente Técnico I / Atendente de Saúde e Agente Técnico I /**

**Atendente de Farmácia** conforme dispõe o Plano de Carreiras e Salários (Lei Complementar Municipal 062, de 15 de setembro de 2009).

**1.6-** A remuneração para o cargo referido neste Edital será de R\$1.449,36 (Um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos), conforme dispõe a Lei Complementar nº114, de 14 de fevereiro de 2022.

**1.7- Agente Técnico I / Atendente de Saúde ao combate COVID19**, a jornada de trabalho ocorrerá em forma de escala a ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde, visando atender a demanda ora existente, e para o cargo de **Agente Técnico I / Atendente de Farmácia** a carga horária será de 40 hrs semanais.

#### 2- DAS INSCRIÇÕES

**2.1-** As inscrições para o processo seletivo de contratação temporária são gratuitas e serão realizadas no período de **31 de maio de 2022 a 08 de junho de 2022**, no horário das 12h às 16h, junto ao Setor de Recursos Humanos do Departamento Municipal de Administração, situado na Rua Dr. Afonso Dias de Araújo nº 305, em Bandeira do Sul.

**2.2-** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**2.3-** Para inscrever-se no processo seletivo, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 2.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no processo seletivo).

**2.4-** São requisitos para inscrição:

- ter concluído o Ensino Médio;
- ter habilitação, Carteira Nacional de Trânsito- CNH letra B; (cargo Agente técnico I/ Atendente ao Combate COVID19)
- ter concluído o Curso de Auxiliar de Farmácia; (Agente Técnico I / Atendente de Farmácia)
- ter, na data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- ter conhecimento das exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas;
- ter conhecimento das atribuições estabelecidas na Descrição do Cargo conforme consta no Anexo II;
- gozar de boa saúde física e mental.

**2.5-** Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

**2.6-** Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará eliminado do processo de seleção.

**2.7-** O candidato deverá entregar, no ato da inscrição, a documentação abaixo:

- ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão Organizadora, devidamente preenchida e assinada;
- cópia do documento de identidade;
- cópia do CPF;
- 1 foto 3x4;
- cópia do título de eleitor com comprovante de votação;
- cópia da carteira de trabalho constando nº da CTPS e nº do PIS;
- cópia do documento militar, para homens;
- cópia da certidão de casamento, quando houver;
- cópia da certidão de nascimento dos filhos com idade inferior a 14 anos, quando houver;
- cópia do comprovante de residência atualizado;
- cópia do certificado ou histórico escolar do Ensino Médio completo;
- ter habilitação, Carteira Nacional de Trânsito- CNH letra B; (cargo Agente técnico I/ Atendente ao Combate COVID19)

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br) no link Diário Oficial.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital



# BANDEIRA DO SUL - MG

## Diário Oficial Eletrônico

TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022

ANO: IV

EDIÇÃO Nº 61 – 6 Páginas

[www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)

m) ter concluído o Curso de Auxiliar de Farmácia; (Agente Técnico I / Atendente de Farmácia)

n) **para os inscritos que possuem cadastro no Setor de Recursos Humanos não serão necessários os documentos relacionados, com exceção da cópia de comprovante de votação e cópia comprovante de residência atualizado;**

n) Instrumento público ou particular de mandato (quando realizado através de procurador).

### 3- DO PROCESSO SELETIVO

**3.1-** O Processo Seletivo será realizado em duas etapas – Prova de Títulos, Exercício Profissional de acordo com a pontuação no Anexo III e ENTREVISTA, de caráter classificatório, a fim de verificar a aptidão do candidato para o exercício da função.

**3.2-** A Entrevista será realizada no Centro Cultural Marambaia, situada à Avenida Santa Terezinha, centro, Bandeira do Sul.

**3.3-** A elaboração da Entrevista será de responsabilidade do Departamento Municipal de Administração deste Município.

**3.4-** O desempate será favorável ao candidato que tiver mais idade.

### 4. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

**4.1-** Apurado os pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:

**4.2-** ao candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o parágrafo único do art. 27 da Lei federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – o Estatuto do Idoso (será considerada como parâmetro a data de realização do Curso).

**4.2.2-** ao candidato que tiver mais idade.

### 5- DA ENTREVISTA

**5.1.** A entrevista será constituída de questões relacionadas ao cargo **nos dias 09 e 10 de junho de 2022, no horário das 08 horas às 16 horas**, no Centro Cultural Marambaia, situada à Avenida Santa Terezinha, centro, Bandeira do Sul.

**5.2** Os candidatos deverão comparecer ao local da entrevista 15 (quinze) minutos antes da hora marcada.

**5.3** É obrigatório no dia da entrevista, que o candidato apresente o recibo de inscrição e um documento com foto, sendo que na falta de um dos dois, o candidato fica proibido de realizar a entrevista.

**5.4** Não haverá segunda chamada para a entrevista, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem será permitida a realização da entrevista fora dos locais previstos para a sua aplicação. O não comparecimento na entrevista implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.

**5.5** Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, de locais e de horários de realização da entrevista e divulgação de resultados. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados a serem divulgados no Diário Oficial Eletrônico e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

### 6- DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

**6.1-** No dia **14 de junho de 2022**, às 15:00 a Comissão Organizadora publicará no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, a classificação Final junto com a pontuação da Prova de Títulos e da Entrevista.

**6.2-** A classificação será publicada em ordem decrescente, a partir da pontuação máxima alcançada individualmente entre os candidatos.

**6.4-** O candidato classificado poderá apresentar recurso do Resultado da Classificação da Entrevista até 02 (dois) dias após a publicação.

### 7- DA CHAMADA

**7.1-** A chamada dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será efetuada pelo Município, de acordo com a classificação apurada na forma do item 6.1 e a necessidade da administração, devendo o convocado se apresentar em até 24h (vinte e quatro horas), sob pena da perda da vaga.

**7.2-** O não comparecimento do candidato classificado no momento da chamada implicará na alteração da ordem de classificação, devendo o candidato ser reposicionado no final da classificação.

**7.3-** Ao candidato é reservado o direito de obter apenas uma reclassificação.

**7.4-** O candidato selecionado e classificado poderá ou não ser convocado para prestação de serviço, estando a sua contratação vinculada à necessidade e conveniência da administração.

### 8- DA CONTRATAÇÃO

**8.1-** A contratação em caráter temporário de que trata este Edital, dar-se-á, mediante assinatura de contrato administrativo entre o Município e o contratado, visando suprir a falta transitória de titular do cargo ou pela necessidade de ampliação do número de profissionais que atuam na área.

**8.2-** Na admissão, o candidato deverá apresentar a documentação exigida pela Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul.

**8.3-** O contrato firmado de acordo com este edital extinguir-se-á, sem direito a indenização, pelo término do prazo contratual ou no caso de rescisão por iniciativa das partes.

**8.4-** A contratação do candidato classificado dependerá de aprovação prévia em exame médico admissional.

### 9- DA RESCISÃO

**9.1-** Dar-se-á a rescisão do contrato no decorrer da vigência, nas seguintes situações:

a) à pedido;

b) quando do retorno do servidor efetivo, quando se tratar de substituição legal;

c) quando o contratado apresentar, num mês 10% ou mais de faltas injustificadas;

d) descumprir as atribuições legais do cargo;

e) insuficiência de desempenho profissional;

f) Quando extinguir o Programa do Governo.

**9.2-** Quando a rescisão for motivada pelos itens c, d e e acarretará o impedimento de ser contratado pela Prefeitura Municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro meses) meses.

### 10- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**10.1-** A Comissão Organizadora que ficará encarregada de examinar as proposições técnicas e acompanhar as ações relativas ao processo seletivo.

**10.2-** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, e em última instância pelo Departamento Municipal de Administração, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

**10.3-** Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

**10.4-** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. Bandeira do Sul, 31 de maio de 2021.

**EDERVAN LEANDRO DE FREITAS**

Prefeito Municipal

#### ANEXO I

Cargo	Escolaridade	Vencimento	CH
Agente Técnico I/Atendente de Saúde, Combate à COVID 19	Ensino Médio	R\$1.449,36	40 hrs Sob escala
Agente Técnico I/Atendente de Farmácia	Ensino Médio	R\$1.449,36	40 hrs semanais

#### ANEXO II DESCRIÇÃO DO CARGO

O Município de Bandeira do Sul dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br) no link Diário Oficial.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital



# BANDEIRA DO SUL - MG

## Diário Oficial Eletrônico

TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022

ANO: IV

EDIÇÃO Nº 61 – 6 Páginas

[www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)

### Desempenho das atividades **AGENTE TÉCNICO I / ATENDENTE DE SAÚDE, COMBATE A COVID 19**

**Descrição do cargo:** Realizar atividades de natureza operacional, visando vistoriar, informar e auxiliar, a execução dos trabalhos de apoio nas unidades de saúde do município, envolvendo conhecimentos gerais e específicos com ações operativas de visitar residências em zonas rural e urbana, organizar, coordenar, executar, controlar, analisar, avaliar, vistoriar, prestar informações, sugerir e propor, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Saúde Pública, no que concerne a aplicação das normativas de combate à pandemia causada pela COVID 19.

### Desempenho das atividades de **AGENTE TÉCNICO I / ATENDENTE DE FARMÁCIA** **DESCRIÇÃO DO CARGO:**

**Descrição do cargo:** receber, conferir e classificar produtos farmacêuticos, efetuando controle físico e estatístico, dispondo os nas prateleiras da farmácia, para manter o controle e facilitar o manuseio dos mesmos;

- auxiliar na manutenção do estoque da farmácia;
- opinar e/ou solicitar compra de medicamentos para manter o nível de estoque adequado;
- verificar e controlar o prazo de validade dos produtos farmacêuticos, tirando de circulação os medicamentos vencidos;
- executar serviços de carregamento e descarregamento de produtos;
- atender usuários, verificando e fornecendo os produtos solicitados registrando a saída dos mesmos;
- proceder à recepção e conferência de medicamentos, comparando a quantidade e especificação expressa na nota de entrega com os produtos recebidos;
- zelar pela limpeza e manutenção das prateleiras, balcões, aparelhos existentes e outras áreas de trabalho, mantendo em boas condições de aparência e uso;
- executar outras tarefas correlatas.

#### ANEXO III

#### PONTUAÇÃO DE ENTREVISTA

#### EXERCÍCIO PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
ENTREVISTA	<b>Total 50,00</b>

#### PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

#### Agente Técnico I /Atendente de Farmácia e Fiscal ao Combate COVID 19

#### EXERCÍCIO PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Exercício profissional prestado na função*	0,50 pontos por mês completo até o limite de 2 (dois) anos.

#### QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Participação em eventos na área de Saúde* (limite de três curso p a pontuação / 12,67 por curso)	38

**EDERVAN LEANDRO DE FREITAS**

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br) no link Diário Oficial.





# BANDEIRA DO SUL - MG

## Diário Oficial Eletrônico

TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022

ANO: IV

EDIÇÃO Nº 61 - 6 Páginas

[www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)

## LICITAÇÃO

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2022 ADESÃO Nº 004/2022

**OBJETO:** O presente instrumento contratual tem por objetivo a adesão da Ata de Registro de Preços nº 004/2022, Pregão Presencial nº 112/2021, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA/MG, para eventual e futura aquisição de peças automotivas da marca Caterpillar e Randon.

**CONTRATADA:** TRATORVALE POUSO ALEGRE COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA EPP.

**DO DESCONTO:** Desconto de 24% (vinte e quatro por cento) sobre o Cat. Peças Maq. Caterpillar Novo, sendo o valor estimado de R\$ 96.453,00 (noventa e seis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais), e o desconto de 24% (vinte e quatro por cento) sobre o Catálogos de Peças Maq. Randon, sendo o valor estimado de R\$ 41.828,00 (quarenta e um mil, oitocentos e vinte e oito reais)

**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 27/05/2022.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 27/05/2022.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha 454 – Dotação: 0211.15.452.0012.2.057 33.90.30.00 – Fonte: 100 – Saldo: R\$ 39.108,30; Ficha 601 – Dotação: 0211.15.452.0012.2.057 33.90.30.00 – Fonte: 100 – Saldo: R\$ 150.000,00.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 8666/93 e suas posteriores alterações; sendo que os casos omissos, aplicarão as demais normas legais esparsas cabíveis e em especial o Código Civil Brasileiro.

**EDERVAN LEANDRO DE FREITAS**  
Prefeito Municipal

### RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

**OBJETO:** Registro de preços de materiais odontológicos, que serão utilizados no consultório odontológico do Centro Municipal de Saúde “Dr. Edson Luiz do Lago e Silva”

**EMPRESAS LICITANTES VENCEDORAS:** ARP 038/2022 - Mega Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos Eireli –ME, no valor total de R\$19.660,37 (dezenove mil e seiscentos e sessenta reais e trinta e sete centavos). ARP 039/2022 - Nossa Dental Produtos Odontológicos Ltda, no valor total de R\$ 2.622,10 (dois mil e seiscentos e vinte e dois reais e dez centavos).

**HOMOLOGAÇÃO:** 25 de maio de 2022.

**DATA DE ASSINATURA:** 25 de maio de 2022.

**VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da data de assinatura.

**EDERVAN LEANDRO DE FREITAS**  
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br) no link Diário Oficial.

